

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA010307/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: IN010307/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** do Agente de Contratação prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN010307/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, para realização de show musical do artista **TONY SALLES**, no dia **05 de setembro de 2026**, às **23h59min**, em praça pública, durante a programação do **Festival Canabrava**, no Município de Canarana/BA.

CONTRATADO: ELÉTRICO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.701.364/0001-52.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Canarana/BA, 27 de julho de 2026.

Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal